



## COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO

*Comunicado II – 19/02/2025*

*Informa decisão dos recursos quanto a questões das provas do Processo Seletivo nº 001/2025.*

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 026/2025, representado por sua Presidente, Sra. **Hildegard Tiem Muchenski**, no uso de suas atribuições e segundo dados remetidos pela empresa responsável pela execução do Processo Seletivo, torna pública a deliberação da banca examinadora em relação aos recursos apresentados no tocante a impugnação do Edital do Processo Seletivo nº 001/2025.

Cargo	Questão	Nº Inscrição	Razões de Deferimento/Indeferimento
Professor de Educação Infantil - Habilitado	17	8900 8903 8961 8979 8995 9052	<p><b>17)</b> De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de, EXCETO:</p> <p>A) Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros; e elaborar e executar sua proposta pedagógica.</p> <p><b>B) Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; e zelar pela aprendizagem dos alunos.</b></p> <p>C) Notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.</p> <p>D) Promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas.</p> <p><b>RESPOSTA:</b></p> <p>Vide artigos 12 e 13, da Lei Federal 9.394/1996, onde consta <i>ipsis litteris</i>:</p> <p>Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:</p> <p>I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;</p> <p><b>II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;</b></p> <p>III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;</p> <p>IV – velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;</p> <p>V – prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;</p> <p>VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;</p> <p>VII – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; (<a href="#">Redação dada pela Lei nº 12.013, de 2009</a>)</p> <p><b>VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do</b></p>



			<p><b>percentual permitido em lei; <u>(Redação dada pela Lei nº 13.803, de 2019)</u></b></p> <p>IX – promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; <u>(Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018)</u></p> <p>X – estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. <u>(Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018)</u></p> <p><b>XI – promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas. <u>(Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)</u></b></p> <p>XII – instituir, na forma da lei de que trata o art. 14, os Conselhos Escolares. <u>(Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023)</u></p> <p>Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:</p> <p>I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;</p> <p>II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;</p> <p><b>III - zelar pela aprendizagem dos alunos;</b></p> <p><b>IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;</b></p> <p>V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</p> <p>VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.</p> <p><b>CONCLUSÃO:</b></p> <p>A alternativa “B” apresenta uma incumbência do “docente” e não dos “estabelecimentos de ensino”.</p> <p>A alternativa “C” foi modificada pela Lei Federal nº 13.803/2019.</p> <p><b>RECURSO INDEFERIDO:</b></p> <p>Fica mantida a questão e o gabarito preliminar divulgado.</p>
Professor de Educação Infantil - Habilitado	24	8900 8903 8995 9052	<p><b>24)</b> O Projeto Político-Pedagógico (PPP) de uma escola precisa definir de maneira sólida o papel de cada um dos atores da comunidade escolar. Tal documento não deve deixar dúvidas sobre o perfeito funcionamento da escola, mas deve possuir instrumentos que possam se adaptar às necessidades dos educandos, afinal de contas, eles são a razão principal de qualquer estabelecimento de ensino. Abaixo estão destacados alguns tópicos que devem nortear a elaboração de um PPP, dentre eles um foi inserido INCORRETAMENTE, assinale-o.</p> <p>A) <b>Clientela e recursos.</b></p> <p>B) <b>CrITÉrios de avaliação escolar.</b></p> <p>C) <b>Missão e plano de ação.</b></p> <p>D) <b>Relação com as famílias.</b></p>



			<p><b>RESPOSTA:</b></p> <p>A argumentação das candidatas está correta.</p> <p><b>Recurso DEFERIDO.</b></p> <p><b>Questão Anulada</b>, devendo ser aplicado o disposto no item 6.7 do Edital de Abertura do Concurso Público.</p>
Auxiliar de Sala	25	8891 8897 8899	<p><b>25)</b> De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de, EXCETO:</p> <p>E) Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros; e elaborar e executar sua proposta pedagógica.</p> <p><b>F) Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; e zelar pela aprendizagem dos alunos.</b></p> <p>G) Notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.</p> <p>H) Promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas.</p> <p><b>RESPOSTA:</b></p> <p>Vide artigos 12 e 13, da Lei Federal 9.394/1996, onde consta <i>ipsis litteris</i>:</p> <p>Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:</p> <p>I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;</p> <p><b>II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;</b></p> <p>III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;</p> <p>IV – velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;</p> <p>V – prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;</p> <p>VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;</p> <p>VII – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; <u><a href="#">(Redação dada pela Lei nº 12.013, de 2009)</a></u></p> <p><b>VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei; <u><a href="#">(Redação dada pela Lei nº 13.803, de 2019)</a></u></b></p> <p>IX – promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; <u><a href="#">(Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018)</a></u></p> <p>X – estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. <u><a href="#">(Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018)</a></u></p> <p><b>XI – promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas. <u><a href="#">(Incluído pela Lei nº</a></u></b></p>



			<p><b><u>13.840, de 2019)</u></b></p> <p>XII – instituir, na forma da lei de que trata o art. 14, os Conselhos Escolares. <b><u>(Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023)</u></b></p> <p>Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:</p> <p>I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;</p> <p>II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;</p> <p><b>III - zelar pela aprendizagem dos alunos;</b></p> <p><b>IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;</b></p> <p>V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</p> <p>VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.</p> <p><b>CONCLUSÃO:</b></p> <p>A alternativa “B” apresenta uma incumbência do “docente” e não dos “estabelecimentos de ensino”.</p> <p>A alternativa “C” foi modificada pela Lei Federal nº 13.803/2019.</p> <p><b>RECURSO INDEFERIDO:</b></p> <p>Fica mantida a questão e o gabarito preliminar divulgado.</p>
--	--	--	---

Santa Terezinha – SC, 19 de janeiro de 2025.

**Hildegard Tiem Muchenski**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Portaria nº 26/2025